



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215
CEP 35160-011 – Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 14/02/23
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Educação e
Para Fins de Parecer
em 15/02/23
para Parecer
23/02/23

PROJETO DE LEI 31 /2023.

“Altera a Lei 2639, de 14 de Dezembro de 2009, que ‘dispõe sobre a criação da premiação ‘Aluno Nota Dez’ nas escolas públicas e privadas do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º A Lei Municipal 2.639, de 14 de Dezembro de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá comunicar formalmente à SME (Secretaria Municipal de Educação); e às escolas estaduais e particulares do município de Ipatinga, através de sua Gerência de Integração com a Comunidade, sobre a premiação do “Aluno Nota Dez” até o dia 15 de outubro de cada ano, para que incluam a premiação no cronograma escolar do ano seguinte.

Art. 2º Serão selecionados até 03 (três) ‘Alunos Nota Dez’ de cada escola, sendo um por ciclo (Fundamental 1, Fundamental 2 e Ensino Médio), dentre os que obtiverem, no ano letivo, o maior número de notas máximas ou conceito máximo, conforme adotado pela escola.

(...)

§ 3º Se ainda assim, persistir o empate, o “Aluno Nota Dez” será selecionado obedecendo o critério de maior frequência.

Art. 3º Os nomes dos “Alunos Nota Dez” de cada escola serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de Dezembro de cada ano:

I - A SME (Secretaria Municipal de Educação) encaminhará os nomes dos alunos das escolas municipais;

II - As escolas estaduais e particulares do município encaminharão os nomes dos alunos para a Gerência de Integração com a Comunidade da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Reyder, 07 de fevereiro de 2023.

NEY ROBSON RIBEIRO – NEY PROFESSOR
VEREADOR

Ney Robson Ribeiro
Ney Professor
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Ipatinga

JUSTIFICATIVA

A inclusão da data para a comunicação permitirá que a SME inclua a premiação na sua resolução para as escolas municipais, e também as escolas estaduais e particulares constem no cronograma escolar a premiação.

A seleção de alunos por ciclo (Fundamental 1, Fundamental 2 e Ensino Médio), tornará a premiação mais justa e equitativa, onde até mesmo as crianças menores cujo o desempenho foi destaque poderão ser premiados.

O critério de maior frequência busca ainda maior excelência entre os estudantes, sendo um critério melhor do que sorteio para definir o desempate.

É necessário que se estabeleça uma data limite para que as escolas informem ao legislativo os nomes dos selecionados, e assim, a Câmara tenha tempo hábil para organização do evento de premiação.


NEY ROBSON RIBEIRO – NEY PROFESSOR

VEREADOR

Ney Robson Ribeiro
Ney Professor
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Ipatinga